PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PLC 02/07

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 002 – DE 22 DE JANEIRO DE 2007.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de benefícios que especifica aos funcionários da EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de benefícios que especifica, aos funcionários da EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena e dá outras providências.

O presente projeto que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por finalidade de disciplinar o contido na Resolução nº 013/1995 editada pelo Conselho Administrativo da EMDAEP, com fundamento nas atribuições constantes do artigo 13, da Lei Municipal nº 2.399/93.

Salientamos que os benefícios dos funcionários constituem direito adquirido, nos termos da CLT.

Esclarecendo ainda, que estamos regularizando os direitos dos funcionários da EMDAEP, tendo em vista o questionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a necessidade de Lei específica disciplinando a concessão das vantagens.

Diante do exposto e julgando desnecessárias maiores considerações sobre a inclusa matéria, esperamos que a mesma seja aprovada pelos n. componentes dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTÔNIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
Am./

Câmara Municipal de Dracena Fls.: 00005 Ass. 20/01/2007 09:16 00005191

FL Nº 04
PROC Nº 26 02/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/07 - DE 22 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre a concessão de benefícios que especifica aos funcionários da EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Fica concedido aos empregados da EMDAEP o direito a adicional por tempo de serviço e sexta parte, nas mesmas regras estabelecidas nos artigos 65, 66, 147 e 148 da Lei Complementar Municipal n° 02, de 06/05/1992.

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 17 de abril de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de janeiro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES B. LIMA 30/JAN/2007 09:16 00005191